

Artigo 15.º

Candidatura e seriação

1 — Os candidatos aprovados nas provas objeto do presente Regulamento, podem candidatar-se até ao máximo de seis cursos de 1.º ciclo ou ciclo de estudos integrados da Universidade do Minho, por ordem decrescente de preferência, sob condição da correspondência da disciplina específica com o Curso.

2 — Só os candidatos aprovados na Prova de Aptidão Vocacional podem candidatar-se à Licenciatura em Música.

3 — Prefere, no acesso ao Curso, o candidato com a classificação final mais elevada.

4 — Em situação de empate, prefere o candidato com a classificação mais elevada na disciplina específica.

5 — A Universidade do Minho dispõe-se a aceitar candidatos que tenham realizado provas em outros estabelecimentos de Ensino Superior, mediante protocolos estabelecidos com essas Instituições.

Artigo 16.º

Apoio administrativo ao processo de realização de provas

Compete ao Gabinete de Apoio ao Acesso, sob direção do Presidente do Júri da Avaliação, designadamente:

- a) Prestar toda a informação aos potenciais candidatos às provas;
- b) Organizar e manter atualizada uma base de dados dos candidatos;
- c) Disponibilizar no portal académico, os programas das disciplinas específicas, previamente aprovados pelas Escolas;
- d) Assegurar o apoio ao processo de realização das provas;
- e) Disponibilizar a consulta, bem como a cópia das provas escritas de Língua Portuguesa e das disciplinas específicas, com vista à reapreciação das mesmas;
- f) Velar pela conservação das provas.

Artigo 17.º

Melhoria da Classificação Final

1 — Os candidatos que desejem melhorar a sua classificação final poderão seguir o regime previsto neste Regulamento (isto é, realizar a totalidade das três provas referidas no n.º 1 do artigo 3.º), não havendo lugar a perda de direitos.

2 — Em alternativa ao estabelecido no ponto anterior, é permitida, para efeitos de melhoria da classificação final, a realização parcelar de qualquer uma das provas previstas neste Regulamento, não havendo lugar a perda de direitos. Os candidatos com esta pretensão devem inscrever-se junto do Gabinete de Apoio ao Acesso até oito dias antes da realização da respetiva prova, sendo devidos os emolumentos previstos em deliberação do Conselho de Gestão.

3 — O prazo para efetuar melhoria da classificação final é de dois anos, a partir da data da primeira aprovação nas provas.

4 — Para efeitos de concurso será considerada a classificação final mais elevada.

Artigo 18.º

Disposições finais

1 — As situações omissas neste Regulamento são objeto de despacho reitoral.

2 — As provas realizadas são válidas para a candidatura a um Curso da Universidade do Minho, por um período de três anos consecutivos (contando o ano de realização da prova).

3 — A Universidade do Minho reserva o mínimo de 10 % do total das vagas do *numerus clausus* de cada um dos seus Cursos, para os candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e pelo presente Regulamento, com exceção dos ligados à área das Ciências da Saúde.

Artigo 19.º

Publicação

O presente Regulamento é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

207637615

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 3281/2014**

Por despacho de 28 de janeiro de 2014, do Professor Doutor José Esteves Pereira, Reitor em substituição, foi a Doutora Maria Teresa Couceiro Pizarro Beza, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, nomeada, precedida de eleição, no cargo de Diretora da mesma Faculdade, pelo período de quatro anos, com efeitos da partir da data da publicação do *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de fevereiro de 2014. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

207635866

Edital n.º 176/2014

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por 19/12/2013, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado para a Área disciplinar de Estudos de Literatura em Português da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

1 — Em conformidade com o que determina o aludido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do art.º 41.º:

- a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

Os candidatos deverão ser detentores do grau de doutor na área disciplinar a que respeita o Concurso. Dá-se preferência a candidatos com *curriculum vitae* relevante em Literatura Portuguesa.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099 — 085 — Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

- a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;
 - b) 8 exemplares do *curriculum* do candidato impressos ou em suporte digital (CD);
 - c) 8 exemplares do relatório de uma unidade curricular, no âmbito da área disciplinar a que respeita o concurso;
 - d) 8 exemplares em suporte digital (CD/DVD) dos trabalhos mencionados no *curriculum*; ou
- 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, impressos.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line*, relativamente aos candidatos pertencentes a uma das Unidades Orgânicas desta Universidade.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos nele mencionados.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

- 1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato (60 %):
 - 1.1 — Publicação de Artigos e Livros Científicos (0 — 25);
 - 1.2 — Coordenação e Participação em Projetos de Investigação (0 — 10);
 - 1.3 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos (0-10);